

DECRETO Nº 27.074/2014

Súmula: “Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária do exercício de 2014, altera os Art’s 3º e 6º do decreto 26.919/2014.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos: XII, XX e XXII da Lei Orgânica do Município de Araucária, Lei Complementar nº 001/97 – Código Tributário Municipal, conforme Processo Administrativo nº 2299/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º do decreto nº 26.919/2014, com a seguinte redação:

“Art. 3º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU parcelado em até 06 (seis) cotas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

- a) a primeira cota deverá ser paga até o dia 22 de abril de 2014;*
- b) as demais cotas vencerão, sucessivamente no dia 22 de cada mês, ou no primeiro dia útil posterior”.*

Art. 2º. Fica alterado o artigo 6º do decreto nº 26.919/2014, com a seguinte redação:

“Art. 6º. O pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Sanitária deverá ser efetuado até o dia 30 de maio de 2014”.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 7 de março de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO OZÓRIO
Secretário Municipal de Finanças